

## CONTRATO Nº 484/2023

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



### PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa com Disputa Nº 10/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.002/2023



### OBJETO CONTRATUAL

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de bombas D'água, objetivando atender as necessidades da CAESI.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 37.997,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 12 de Setembro de 2023

FINAL: 12 de Setembro de 2024



### DADOS DO CONTRATANTE

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09

Avenida Presidente Médice, 1723, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão, Maranhão.  
Jediel Silva Pereira, CPF nº 422.605.315-04



### DADOS DO CONTRATADO

M M MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.938.020/0001-33

RUA SENADOR MILLET, 470, TRES PODERES, Imperatriz, Maranhão

a@a.com.br, (99) 3524-3536,

Manoel Messias Moreira Viana, CPF nº 159.216.973-20



### FISCAL DO CONTRATO

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

02.098.138/0001-09

Jediel Silva Pereira

### PREÂMBULO

Aos 12 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 02.098.138/0001-09, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de bombas D'água, objetivando atender as necessidades da CAESI. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR





2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 37.997,40 ((trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

| Item               | Descrição                                                              | Marca | Unidade | Quant. | R\$ Unit.     | R\$ Total            |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 1                  | SERVIÇO DE REFORMA DE CMB WILO 50/60HP 380V TRIFÁSICO INOX 160M 70M3/H | WILO  | SERVIÇO | 1      | R\$ 37.997,40 | R\$ 37.997,40        |
| <b>Valor Total</b> |                                                                        |       |         |        |               | <b>R\$ 37.997,40</b> |

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 12/09/2023 e encerramento em 12/09/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor \$ {fiscal\_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 - Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

#### CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.





11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02.22.00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- 15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3 – Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:
- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
  - ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
  - iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
  - iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- 16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).



16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

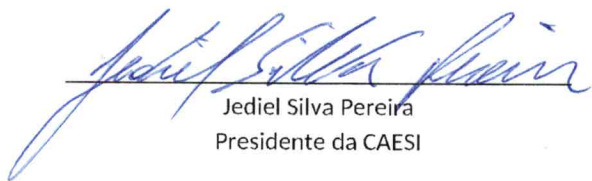
21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Setembro de 2023

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

  
Jediel Silva Pereira  
Presidente da CAESI

**PELA CONTRATADA**

M M MOREIRA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:02938020000133

Assinado de forma digital por M M  
MOREIRA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:02938020000133  
Dados: 2023.09.12 14:42:49 -03'00"

Manoel Messias Moreira Viana  
CPF nº 159.216.973-20

**TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**ERRATA AO CONTRATO 484/2023**

CONTRATO Nº 484/2023 CELEBRADO PELA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E POR M M MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBAS D'ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAESI.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 484/2023, em função de erro material no tocante ao nome do fiscal de contrato, conforme segue:

**ONDE SE LÊ: "FISCAL DE CONTRATO"**

JEDIEL SILVA PEREIRA

**LEIA-SE: "FISCAL DE CONTRATO"**

ALESSANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE

Itinga do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2023.



CONTRATANTE

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E  
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 484/2023

À(o)

Sr. **Manoel Messias Moreira Viana**

Representante Legal da Empresa: **M M MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 02.938.020/0001-33**

Com endereço a RUA SENADOR MILLET, 470, TRES PODERES, Imperatriz, Maranhão

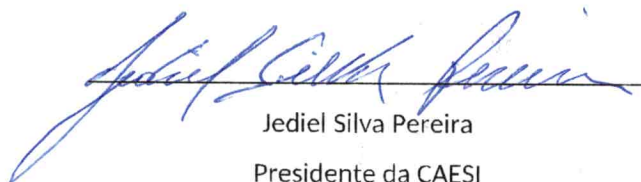
Contatos: (99) 3524-3536 | a@a.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de bombas D'água, objetivando atender as necessidades da CAESI., conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa com Disputa Nº 10/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 06.002/2023, no valor total de R\$ 37.997,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Setembro de 2023



Jediel Silva Pereira  
Presidente da CAESI





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E  
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de bombas D'água, objetivando atender as necessidades da CAESI..

Senhor Contador,

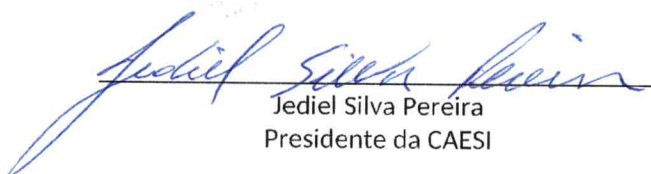
Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de bombas D'água, objetivando atender as necessidades da CAESI..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade DISPENSA COM DISPUTA sob o nº 10/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 06.002/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 37.997,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Setembro de 2023

  
Jediel Silva Pereira  
Presidente da CAESI



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E  
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBAS D'ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAESI., ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MODALIDADE DISPENSA COM DISPUTA n° 10/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 06.002/2023.

Ao  
Departamento de Contratos  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Prezados,

Venho pelo presente, solicitar a formalização de Termo de Contrato cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de bombas D'água, objetivando atender as necessidades da CAESI., conforme procedimento já realizado através do Processo de Contratação na modalidade Dispensa com Disputa N° 10/2023, autuado a partir do Processo Administrativo n° 06.002/2023, conforme especificações e quantidades constam abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

| Item        | Descrição                                                              | Marca | Unidade | Quant. | R\$ Unit.     | R\$ Total     |
|-------------|------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|---------------|---------------|
| 1           | SERVIÇO DE REFORMA DE CMB WILO 50/60HP 380V TRIFÁSICO INOX 160M 70M3/H | WILO  | SERVIÇO | 1      | R\$ 37.997,40 | R\$ 37.997,40 |
| Valor Total |                                                                        |       |         |        |               | R\$ 37.997,40 |

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o presente exercício financeiro conforme descrito abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 22 00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04  
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, n° 300, Coqueiral - CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil  
www.itinga.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E  
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

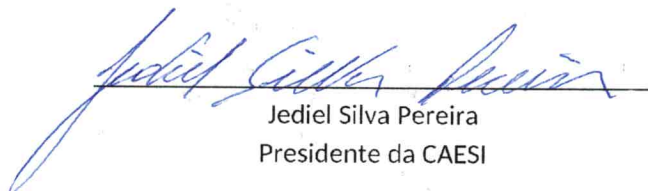


O instrumento contratual deverá ter seu termo final em 12 de Setembro de 2024.

Fica designado o Sr(a). ALESSANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE, como servidor responsável pela Fiscalização do presente Termo de Contrato.

| RESUMO DOS DADOS DO CONTRATO |                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  | 06.002/2023                                                                                                                                                                      |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:  | 10/2023                                                                                                                                                                          |
| MODALIDADE:                  | Dispensa com Disputa                                                                                                                                                             |
| CONTRATANTE:                 | 02.098.138/0001-09 - Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA                                                                                   |
| CONTRATADO:                  | 02.938.020/0001-33 - M M MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                                                                                        |
| OBJETO:                      | Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de bombas D'água, objetivando atender as necessidades da CAESI. |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO:     | R\$ 37.997,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)                                                                                         |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: | ALESSANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE                                                                                                                                                   |
| VIGÊNCIA FINAL               | 12 de Setembro de 2024                                                                                                                                                           |

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Setembro de 2023

  
Jediel Silva Pereira  
Presidente da CAESI

EXTRATO DE CONTRATO N° 484/2023, assinado em 12/09/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de bombas D'água, objetivando atender as necessidades da CAESI.. Processo Administrativo n° 06.002/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa n° 10/2023. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ n° 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: M M MOREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 02.938.020/0001-33. Valor Global: R\$ 37.997,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 12 de Setembro de 2023. Vigência Final: 12 de Setembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Setembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: d470fe9d51982bad8eb4e25170ec834a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2022 HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022. PROCESSO Nº 6054/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HTT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 131/2022 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 18 de agosto de 2023 até a data de 18 de agosto de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0082 1020 0000 CONST, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; - **BASE LEGAL:** Inciso II e parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário de Saúde, pela **CONTRATANTE** e HENRIQUE MARQUES MUNIZ, pela **CONTRATADA**. Grajau/MA, 05 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 2d615a7d8d28e9485455b3e90886a860

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### ERRATA AO CONTRATO 484/2023

#### ERRATA AO CONTRATO 484/2023

CONTRATO Nº 484/2023 CELEBRADO PELA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E POR M M MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BOMBAS D'ÁGUA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAESI.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 484/2023, em função de erro material no tocante ao nome do fiscal de contrato, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:** "FISCAL DE CONTRATO"

JEDIEL SILVA PEREIRA

**LEIA-SE:** "FISCAL DE CONTRATO"

ALESSANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE

Itinga do Maranhão/MA, 13 de setembro de 2023.

CONTRATANTE

Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c14309312dc2fc877a75a797566c0bc2

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2023, assinado em 12/09/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de bombas D'água, objetivando atender as necessidades da CAESI.. Processo Administrativo nº 06.002/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº

10/2023. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: M M MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.938.020/0001-33. Valor Global: R\$ 37.997,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 12 de Setembro de 2023. Vigência Final: 12 de Setembro de 2024. Jediel Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Setembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b3a8fbefa5eb90bf3b72b0705c0b9e16

### TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022 - firmado em 12/12/2022 com a empresa INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 06.071.832/001-85 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 09.001/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletônico nº 046/2021 com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no anexo I do edital de licitação e epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante ADRIANA DA SILVA GOMES e pelo contratado LAZARO FERREIRA MARTINS.

**ADRIANA DA SILVA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 27a7851da6f688f693128d0b53f6d31d

### TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 - firmado em 12/12/2022 com a empresa INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 06.071.832/001-85 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 09.001/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletônico nº 046/2021 com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no anexo I do edital de licitação e epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA e pelo contratado LAZARO FERREIRA MARTINS.

**ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: a60964b095016b4aacb83e20c502d85e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2023. Processo Administrativo nº 060901/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do município de Joselândia





## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/09/2023 - 14/09/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01614537000104

DATA DE CRIAÇÃO: 14/09/2023 12:42:00

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 90e23be5-f9fd-4110-b090-f974ccc65352

### Contrato

| cnpj ug        | id contratacao | id contrato    | numero contrato | ano contrato | cpf cnpj       | tipo | cpf envio   | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status  |
|----------------|----------------|----------------|-----------------|--------------|----------------|------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 02098138000109 | DP102023CAESI  | DP4842023CAESI | 484             | 2023         | 02938020000133 | 1    | 01915451396 | 14/09/2023 | -            | -             | ENVIADO |

Total Contrato: 1